

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.585, de 2021)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.585, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 1º. Em virtude do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2), ficam suspensas até 31 de dezembro de 2021 as inscrições de débitos das microempresas e empresas de pequeno porte no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), instituído pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objetivo estabelecer o prazo de suspensão das inscrições de débitos da microempresas e empresas de pequeno porte no CADIN para até 31 de dezembro de 2021, em virtude do estado de ESPIN, declarado em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

O prazo assinalado no texto do projeto de lei original é o fim do estado de emergência, mas consideramos mais pertinente estabelecermos um prazo definido para diminuir o impacto econômico e financeiro causado às micro e pequenas empresas em virtude das restrições de funcionamento dos estabelecimentos, razão pela qual defendemos a fixação do prazo sugerido para 31 de dezembro de 2021.

Nesse sentido, gostaríamos de ressaltar que a decretação da ESPIN se deu por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, sendo de competência deste mesmo Órgão sua revogação, quando considerar cessadas as questões de ordem sanitária subjacentes. Como se sabe, ainda que exista uma correlação, os impactos econômicos e financeiros da pandemia podem se dar em horizonte de tempo diferente daquele relacionado a seus impactos sanitários, inclusive com

SF/21596.82843-72

muitos especialistas defendendo que os impactos sobre a economia poderão perdurar por um horizonte de tempo mais extenso.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares no sentido de aprovar esta emenda ao texto do Projeto de Lei nº 1.585, de 2021.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/21596.82843-72